

PROJETO DE LEI

INSTITUI A DATA DE 23 DE ABRIL COMO O
DIA MUNICIPAL DE SÃO JORGE NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá o Dia Municipal de São Jorge, que será comemorado anualmente, no dia 23 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo principal incluir a data de 23 de abril como Dia Municipal de São Jorge no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá.

Nascido por volta de 275 d.C., na Capadócia (Turquia), filho de um soldado chamado Gerondios, morto em batalha, (deixando-o ainda muito pequeno) e de policromia, uma mulher palestina que, após esse episódio mudou-se para a terra santa. Na sua adolescência, Jorge alistou-se no exército romano, onde destacou-se chegando ao posto de capitão. O imperador Diocleciano determinou que ele fosse degolado em dia 23 de abril de 303 d.C.

São Jorge é um dos santos mais venerados das Igrejas Católica, Anglicana e Ortodoxa, imortalizado na lenda em que mata um dragão, é também um dos catorze Santos Auxiliares (invocados por cristãos para vencer batalhas e curar doenças). Em Cuiabá, muitos são os devotos de São Jorge, mas poucas ainda são as festas que celebram essa devoção.

Desde 05 de maio de 2013, os festeiros têm produzido uma festa de caráter particular, com objetivo de manter viva a fé e devoção ao nosso padroeiro. Indo para sua 11ª edição, essa festa é aberta a quem desejar comparecer e conta com missa, café da manhã, almoço, atrações culturais cuiabanas, bingo e tarde dançante, tudo baseado em doações recolhidas com amigos e devotos que têm nos acompanhado ao longo desses 12 (doze) anos, que só foram interrompidos pelo período da pandemia.



É composta do corpo habitual e rotineiro das festas de santo da nossa região, com levantamento de mastro e recepção aos festeiros, no dia 23 de abril de cada ano, abrindo oficialmente nossos festejos a serem realizados sempre no primeiro domingo do mês de maio. Razão pela qual se sugere a criação do dia Municipal desse Santo, fomentando essa tradicional festa.

Quanto à competência para legislar sobre o presente, verifica-se que a proposição, de fato, se insere no escopo da municipalidade, em razão de se tratar de genuíno interesse local. Isso porque, conforme o disposto no Art. 4º, I da Lei Orgânica 01/1990, inclui-se na competência do Município de Cuiabá:

I - Dispor sobre assunto de interesse local [...]

Nesse aspecto, não há que se falar em vícios na fase introdutória do processo, dada a inexistência de contrariedade a qualquer reserva legal ou constitucional da matéria. Ademais, o projeto está instruído com os documentos necessários para sua propositura, visto que cumpre a juntada das documentações, sendo assim, atende os requisitos constitucionais.

Por isso contamos com a colaboração dos nobres legisladores para que tal propositura, de extrema relevância, seja aprovada.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 2 de dezembro de 2024

Prof. Mario Nadaf (Câmara Digital) - PV

Vereador(a)

